



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 046/90 de 30 de agosto de 1990.

Dispõe sobre a isenção do ISS, para os agentes credenciados contratados pelo IBGE.

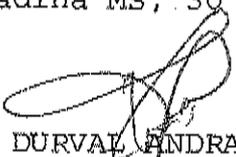
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar da contribuição ao ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, os agentes credenciados pelo IBGE, contratados por tempo determinado, em nosso município, para procederem ao X Recenseamento Geral do Brasil.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 30 de agosto de 1990.

  
DURVAL ANDRADE FILHO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls. 030/v, do Livro nº 017.

